RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025 | Ano IV | Edição nº 765A

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PROCESSO 2423/25
FOLHA 04
RUBRICA

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 072/2025

(Ao Projeto de Lei nº 047/2025, de autoria do Executivo)

A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2025, em cumprimento ao artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

"Altera o Contrato de Consórcio Público criado pela Lei Municipal nº. 1.801, de 24 de novembro de 2009 e a estrutura administrativa do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, fixada pela Lei Municipal nº. 2.086, de 20 de agosto de 2014, e dá outras providências."

Art. 1º. - Esta Lei altera o Contrato de Consórcio Público criado pela Lei Municipal nº 1.801, de 24 de novembro de 2009 e a estrutura administrativa do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, fixada pela Lei Municipal nº. 2.086, de 20 de agosto de 2014.

Art. 2º. - A Cláusula Vinte e Seis do Protocolo de Intenções (Contrato de Consórcio Público - Lei Municipal nº.1.801, de 24 de novembro de 2009), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Vinte e Seis – A Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal Grande ABC é composta pelos seguintes órgãos:

I – Diretoria Administrativa Financeira;

II – Diretoria de Planejamento e Infraestrutura;

III – Diretoria Jurídica e Contratos;

IV – Diretoria de Desenvolvimento Humano e Econômico;

V – Diretoria de Relações Institucionais;

VI – Diretoria de Comunicação.

Art. 3º. - Fica alterada a redação da Seção V – Da Secretaria Executiva, Cláusula Trinta e Um, do Protocolo de Intenções (Contrato de Consórcio Público - Lei Municipal nº 1.801, de 24 de novembro de 2009), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Trinta e Um - Compete à Diretoria de Relações Institucionais gerenciar o relacionamento com outras entidades, seja do setor público, privado ou civil, bem como o acompanhamento de todos os projetos realizados pela instituição regional e ainda:

I - a elaboração e análise de projetos; levantamento e organização de informações gerenciais.

II – a captação de recursos; coordenação da gestão dos programas e convênios de parceria; e

III – a elaboração de relatórios técnicos parciais e anuais.

PROCESSO 2423/25
FOLHA 05

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

Fls. 02 do Autógrafo n.º 072/20205
==========

Art. 4º. - A Seção V – Da Secretaria Executiva, Cláusula Trinta e Um, do Protocolo de Intenções (Contrato de Consórcio Público - Lei Municipal nº 1.801, de 24 de novembro de 2009), fica acrescida da seguinte redação:

"Cláusula Trinta e Um - A - Compete à Diretoria de Comunicação:

I - estabelecer estratégia de inserção das atividades do Consórcio Intermunicipal Grande ABC na mídia;

II - divulgar as atividades do Consórcio Intermunicipal Grande ABC;

III - responder a eventuais demandas de informações por parte dos órgãos de imprensa".

Art. 5º. - Ficam criados os cargos em comissão de Diretor de Relações Institucionais e de Diretor de Comunicação, que passam a integrar o Anexo III da Lei Municipal nº 2.086, de 20 de agosto de 2014, que dispõe sobre o quadro de empregados públicos do Consórcio.

Art. 6º. - Ficam extintos os cargos de 1 (um) Coordenador Financeiro, 1 (um) Coordenador Administrativo, 4 (quatro) Coordenadores de Programas e Projetos, 1 (um) Analista de Dados Socioeconômicos, quando ocorrer sua vacância, 1 (um) Jornalista, 8 (oito) Gestores de Políticas Públicas e 1 (um) Oficial de Gabinete da Secretaria Executiva, constante no Anexo III da Lei Municipal nº. 2.086, de 20 de agosto de 2014.

Art. 7º. - Ficam criados, no quadro de empregos públicos de provimento em comissão do Consórcio a que se refere o Anexo III da Lei Municipal nº 2.086, de 20 de agosto de 2014, 3 (três) cargos de Assessor Técnico de Diretoria.
Parágrafo único - Os cargos de Assessor Administrativo e Assessor de Programas e Projetos, passam a denominar-se Assessor Técnico de Diretoria, considerando as novas atribuições do respectivo cargo.

Art. 8º. - Fica criado o cargo de Assessor Especial de Relações Institucionais, que passa a integrar o Anexo III da Lei Municipal nº. 2.086, de 20 de agosto de 2014.

Art. 9º. - Os servidores do quadro de empregos públicos ocupantes dos cargos de Coordenador Financeiro, Coordenador Administrativo e de Coordenador de Programas e Projetos serão enquadrados na tabela de vencimentos e atribuições, de que trata o Anexo III da Lei Municipal nº 2.086, de 20 de agosto de 2014, como Analista Financeiro, Analista de Licitações e Contratos e Especialista de Projetos em Políticas Públicas, respectivamente, de acordo com o apurado na data de vigência desta Lei.

Art. 10 - O cargo de Assessor Técnico da Secretaria Executiva a que se refere o Anexo III da Lei Municipal nº. 2.086, de 20 de agosto de 2014, que dispõe sobre o quadro de empregados públicos do Consórcio, passa a denominar-se Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva.

Art. 11 - O cargo de Agente Administrativo a que se refere o Anexo III da Lei Municipal nº 2.086, de 20 de agosto de 2014, que dispõe sobre o quadro de empregados públicos do Consórcio, passa a denominar-se Analista Administrativo, considerando as novas atribuições do respectivo cargo.

PROCESSO 2423/25
FOLHA 06
RUBRICA

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

Fls. 03 do Autógrafo n.º 072/20205
==========

Art. 12 - Os servidores do quadro de empregos públicos ocupantes de cargos de Agente Administrativo serão enquadrados na tabela de vencimentos e atribuições, de que tratam o Anexo III da Lei Municipal nº 2.086, de 20 de agosto de 2014, como Analista Administrativo Sênior, de acordo com o apurado na data de vigência desta Lei.

Art. 13 - O cargo de Procurador a que se refere o Anexo III da Lei Municipal nº 2.086, de 20 de agosto de 2014, será organizado em níveis escalonados, que constituem a carreira, sendo que o ingresso na carreira dar-se-á no cargo inicial de Procurador Nível I, mediante concurso público de provas e títulos.

Art. 14 - O servidor ocupante de cargo de Procurador será enquadrado na tabela de vencimentos e atribuições, de que tratam o Anexo III da Lei Municipal nº 2.086, de 20 de agosto de 2014, como Procurador Nível II, de acordo com o apurado na data de vigência desta Lei.

Art. 15 - Os anexos II e III da Lei Municipal nº 2.086, de 20 de agosto de 2014, que dispõe sobre o quadro de empregados públicos do Consórcio, passam a vigorar com a inclusão das diretorias criadas, com as alterações de nomenclaturas promovidas nas Diretorias de Programas e Projetos, Jurídica e de Desenvolvimento Econômico, bem como de cargos públicos e suas atribuições, com o enquadramento de servidores públicos efetivos, a extinção de cargos efetivos e de funções de confiança.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de dezembro de 2025 – 61º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Vereador Claurício Gonçalves Bento
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara, na mesma data.

Dra. Salina Leite Querino
Secretário Geral

Pjlei nº 047/2025 = PM
Autógrafo nº 072/2025
Proc nº 105/2025 = CM